



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
VEREADOR GEDEÃO DO EDWILSON NEGREIROS



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO

Gerência das Comissões
Projeto de Lei Ordinária nº **4878/2025**

DATA: **15/08/2025**

HORA: **9h:36m**

Institui o Selo Municipal "Ambiente Digital Seguro" para empresas, escolas e instituições que adotem protocolos de proteção de crianças e adolescentes contra abusos e violências online, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Velho, o **Selo Municipal "Ambiente Digital Seguro"**, destinado a reconhecer e incentivar empresas, escolas e instituições que adotem protocolos de proteção de crianças e adolescentes contra abusos e violências no ambiente digital.

Art. 2º Poderão pleitear o selo as instituições que:

- I – implementem políticas internas de segurança digital;
- II – promovam treinamentos periódicos para seus colaboradores, alunos e famílias sobre segurança online;
- III – utilizem ferramentas de bloqueio e filtragem de conteúdos impróprios;
- IV – mantenham canais internos para denúncias e encaminhamentos às autoridades competentes;
- V – apresentem comprovação de conformidade com as normas de proteção de dados e direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º O selo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante reavaliação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
VEREADOR GEDEÃO DO EDWILSON NEGREIROS



Art. 4º A concessão e a manutenção do selo serão regulamentadas pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, com definição de critérios, prazos e procedimentos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, ____ de ____ de 2025.

(assinado eletronicamente)

Francisco Gedeão Bessa Holanda de Negreiros
Vereador da Câmara Municipal de Porto Velho



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
VEREADOR GEDEÃO DO EDWILSON NEGREIROS



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui o **Selo Municipal "Ambiente Digital Seguro"**, que tem como objetivo reconhecer e incentivar empresas, escolas e instituições que implementem políticas e práticas de segurança digital voltadas à proteção de crianças e adolescentes.

A sociedade enfrenta crescentes desafios no combate à violência sexual, à exposição indevida e a outras ameaças no ambiente virtual. Ao criar um selo oficial, o Município estabelece um **padrão público de boas práticas**, estimulando o engajamento da sociedade civil, do setor privado e das instituições educacionais na prevenção de abusos.

Experiências positivas já foram registradas em cidades como Curitiba/PR e São Paulo/SP, onde certificações semelhantes contribuíram para aumentar a conscientização e a adoção de protocolos internos de segurança digital.

O reconhecimento formal por meio do selo também funcionará como incentivo para que instituições invistam em políticas preventivas, promovendo um **ambiente digital saudável e seguro**, que respeite a integridade física e emocional de crianças e adolescentes.

Como parte importante, sugerimos destacar sugestão para o Artigo 4º do Referido Projeto de Lei, como forma de demonstrar a ausência de custo para implementação:

“Art. 4º A concessão e a manutenção do selo serão regulamentadas pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, observando-se os seguintes critérios, prazos e procedimentos:

I – a análise e emissão do selo serão realizadas por comissão técnica formada por servidores já existentes nos quadros da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa, que poderá solicitar auxílio das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, sem ônus adicional ao Município;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
VEREADOR GEDEÃO DO EDWILSON NEGREIROS



II – o interessado deverá apresentar formulário padronizado de solicitação, acompanhado da documentação comprobatória das exigências previstas nesta Lei;

III – a análise será concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de protocolo do pedido;

IV – o selo terá validade de 12 (doze) meses, devendo o interessado solicitar sua renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, reapresentando a documentação exigida;

V – as avaliações poderão incluir visitas técnicas previamente agendadas, realizadas por equipe da comissão, visando verificar a efetiva implementação das práticas de segurança digital;

VI – a lista das instituições certificadas será publicada no site oficial da Prefeitura, garantindo transparência e acesso público à informação.”

Diante da relevância social e da urgência do tema, submeto esta proposta à apreciação dos nobres pares, confiante em sua aprovação.

(assinado eletronicamente)
Francisco Gedeão Bessa Holanda de Negreiros
Vereador da Câmara Municipal de Porto Velho



Assinado por **Francisco Gedeão Bessa Holanda De Negreiros** - - Em: 14/08/2025, 11:30:01